

**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR  
PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010**

**O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região**, à vista da autorização constante no Processo Administrativo em epígrafe, vem, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, para fornecimento do objeto do presente edital.

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS): Dia 30/01/2010 às 10:00 horas.**

**Local para recebimento dos envelopes (Documentação e Propostas) e abertura dos procedimentos: Avenida Portugal, 741 Setor Marista, Go - Capital, perante a Comissão de Licitação.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. INFORMAÇÕES:** Os interessados, que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data designada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região ou pelo telefone 3251-9241, das 08 às 12 horas, pela Comissão de Licitação.

**1.2.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar, no Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região, os envelopes fechados, lacrados e opacos, que apresentem, no anverso, a inscrição:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - CRFa - 5ª**  
**Região**  
**NOME DA PESSOA JURÍDICA**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL (PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - CRFa - 5ª**  
**Região**  
**NOME DA PESSOA JURÍDICA**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1** Para habilitarem-se à licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **ENVELOPE nº 01**, sob o título **DOCUMENTOS**, os seguintes documentos, *no original ou cópia devidamente autenticada.*



ou ainda, cópia simples com apresentação dos originais para confrontação:

**2.1.1** Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

**2.1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.6** Prova de inscrição no Cadastro de Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC);

**2.1.7** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede do licitante (PJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**2.1.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (CND);

**2.1.9** Certidão Negativa datada de no máximo, 90 dias, de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**2.1.10** O documento relacionado no item 2.1.09 poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a data da licitação, sob pena de inabilitação.

**2.1.11** Declaração, sob as penas cabíveis, de não haver superveniência de fato impeditivo para habilitação (ANEXO III);

**2.1.12** Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**2.1.13** Declaração do menor (ANEXO IV).

**OBS:** As empresas estrangeiras que não funcionam no país comprovarão as exigências elencadas nos itens 2.1.1. a 2.1.9. mediante documentos equivalentes na forma do parágrafo 6º do artigo 27, da Lei nº 6.544/89.

**2.2** Não será permitida a participação de empresas consorciadas;

**2.3** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

**2.3.1** Declaradas inidôneas por ato do poder público;

**2.3.2** Em processo de liquidação;

**2.3.3** Impedidas de transacionar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados

### **3. DA PROPOSTA - ELEMENTOS BÁSICOS**

**3.1.** A **PROPOSTA** será encaminhada no **ENVELOPE Nº 02** e apresentada em **Impresso Oficial do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região (Anexo I)**, datilografada ou manuscrita sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, especificando:

**a.)** o preço total, expresso em Reais, conforme objeto da Licitação, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos;

**b.)** prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

**c.)** Condições de pagamento, observando o disposto no item 9 (nove) deste edital.

**3.2.** Cada licitante deverá apresentar uma só proposta para cada item licitado;

**3.3.** A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, constando, inclusive, carimbo da empresa;

**3.4.** Na ocorrência de divergência entre a proposta do licitante lançada no Anexo I, que é parte integrante do Edital, e proposta própria apresentada em concomitância, prevalecerá o lançamento no Anexo I, que deverá atender expressamente o Edital, ou seja, considerar-se-ão nulas as inserções contidas na proposta própria, quando forem contrárias às expressas previsões do Edital.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, conforme modelo **(Anexo II)**, com poderes para interpor ou desistir do recurso;

**4.2.** Os documentos de representação ou credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão, antes de qualquer outro ato, sendo retidos por aquela e juntados ao respectivo processo;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 5ª REGIÃO  
Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

**4.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

## **5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS**

5.1 Os envelopes concernentes às Habilitações e Propostas serão abertos na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região, situada na Avenida Portugal, 741- Setor Marista, Goiânia-Go, da seguinte forma:

**Envelope 01 - dia 30/03/2010, às 10:00 horas.**  
**Envelope 02 - dia 12/04/2010, às 10:00 horas.**

**5.2.** Nas sessões de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar, conforme determinado no item 4 deste Edital;

5.3. Aberto o **Envelope nº 1 - Documentos** e algum participante ou todos forem considerados desclassificados, o prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ata.

5.4. Após a fase de habilitação, se todos os participantes do certame estiverem presentes e se não houver interposição de recurso, que deverá ser manifestado no momento final da habilitação, será aberto o **Envelope nº 02**, que deverá conter a **PROPOSTA (Anexo I)**.

5.5. Aberto o **“Envelope Proposta”**, a Comissão de Licitação procederá à análise das mesmas, classificando ou não as proponentes, levando em consideração as propostas apresentadas;

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas neste Edital, inclusive aquelas com preços excessivos ou que sejam, manifestamente, inexeqüíveis;

**6.2.** Serão considerados excessivos ou inexeqüíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada;

**6.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, sempre sendo observado o item 7.2. deste Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas em relação ao menor preço ofertado;

**7.2.** A seleção das propostas será feita com base no critério de menor preço, atendidas as especificações deste Edital;

**7.3.** Na hipótese de divergência entre o preço numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

**7.4.** Em caso de empate, verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**7.5.** A Comissão de Licitação classificará as propostas, e submeterá este ato à homologação e adjudicação da Senhora Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, na forma escrita, a contar da lavratura da ata;

**8.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região e protocolados na Avenida Portugal, 741-Setor Marista, Goiânia-Go das 9:00 às 17:00 horas.

**8.3** Protocolado o(s) recurso(s), será aberto prazo, em igual número de dias, para apresentação das contra-razões que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** O prazo para interposição das contra razões será comum.

**8.5** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante no ato importará na decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação.

**8.6** Findado o prazo para interposição de recurso e das contra razões, a Comissão de licitação, proferirá a decisão, no prazo de 02(dois) dias, que será encaminhada aos licitantes.

**8.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8** Sendo que todos os licitantes estarão presentes ao ato, o direito de interposição de recurso, face à decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente ao **Envelopes 1 - Documentos** - decairá, se não houver a imediata manifestação de proposição de recurso.



## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento é 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Objeto de Licitação;

**9.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados;

**9.3.** A Fatura deve ser encaminhada 10 (dez) dias antes da data de vencimento;

**9.4.** Caso a fatura seja devolvida por inexata, será concedido para pagamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento;

**9.5.** Se porventura a prestação dos serviços iniciar-se em dia diverso do primeiro dia útil do mês, apurar-se-á "pro-rata-die" a quantia devida naquele período, em consonância com os subitens acima (9.1 a 9.3).

**9.6.** O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região pagará as faturas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

## 10. DO OBJETO

**10.1-** Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados em limpeza e conservação, com a disponibilização de 1 (um) empregado, com carga horária de 44 horas semanais, e com a utilização de todos os materiais e equipamentos necessários por conta da empresa a ser contratada.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**11.2.** O prazo para celebração do contrato é de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região;

**11.3.** O prazo para celebração do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis a critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região;

**11.4. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** a ser celebrado, poderá ser **RESCINDIDO** de pleno direito a qualquer tempo, por motivo

justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar a outra por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**11.5.** A não celebração do contrato no prazo determinado nas cláusulas 11.2 e 11.3 decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.6.** Nesta hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato em prazo e condições iguais aos da primeira classificada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1.** A empresa contratada obrigará-se a:

**12.1.1** Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste edital;

**12.1.2.** Executar os serviços contratados através de seus colaboradores, sem que haja qualquer vínculo empregatício entre estes e a contratante;

**12.1.3** Fornecer todo equipamento e materiais necessários para execução do referido serviço;

**12.1.4.** Executar os serviços nos dias, horários e locais solicitados pela contratante, visando atender suas necessidades, respeitando sempre a carga horária de 44 horas semanais;

**12.1.5.** Fornecer aos seus colaboradores, por sua conta e responsabilidade, para a prestação de serviços, o respectivo uniforme e crachá de identificação da empresa, no qual deverá conter a razão social da contratada, o nome do empregado, o nº de registro na mesma e o horário de trabalho;

**12.1.6.** Fiscalizar e supervisionar os serviços assídua e freqüentemente, para manter o padrão de qualidade técnica dos mesmos;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, fornecendo tratamento de cortesia e respeito aos funcionários e terceiros que se encontrarem no recinto da **CONTRATANTE**, bem como é dever da **CONTRATADA** em manter elementos para eventuais coberturas e substituições;

**12.1.8.** Responsabilizar-se pelos procedimentos para seleção e admissão dos empregados;

**12.1.09.** Providenciar a aquisição e o controle do Material de Limpeza e Equipamentos;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pelas rotinas trabalhistas de seus empregados, no tocante a folha de pagamento, controle de frequência,



férias, licença-maternidade, rescisões contratuais, multas e homologações;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pela substituição de profissionais quando da ocorrência de férias, licença-maternidade, acidente de trabalho, atestado médico, falta ao trabalho e feriados.

**12.1.12.** Permitir e facilitar ao CRFa 5ª Região o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;

**12.1.13.** Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

**12.1.14.** Permitir e facilitar ao CRFa 5ª Região o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;

**12.1.15.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CRFa 5ª Região ou a terceiros;

**12.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.17. Entregar** integralmente o Objeto Licitado de acordo com o Edital;

**12.1.18.** Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos provocados à **CONTRATANTE** por seus funcionários e quaisquer pessoas sob sua responsabilidade ou quaisquer terceiros, podendo a **CONTRATANTE** exigir imediatamente ressarcimento dos prejuízos e danos provocados;

**12.1.19.** Responsabilidade da **CONTRATADA** por danos e atos ilícitos praticados por quaisquer de seus funcionários, no exercício de suas funções, após comprovação inequívoca da autoria;

**12.1.20.** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** para fornecer informações sobre o andamento dos serviços executados.

**12.1.21. Assumir** todos os ônus perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, oriundos de multas administrativas, trabalhistas, demandas fundiárias, previdenciárias, fiscais, de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, bem como, ações judiciais de qualquer

natureza, salvo se houver comprovado culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

**12.1.22.** Pagamento aos trabalhadores que executem os serviços objeto do presente contrato, de suas remunerações, assim como encargos sociais, fundiários, e previdenciários, ficando a **CONTRATANTE** expressamente eximida de toda e qualquer responsabilidade referente a tais verbas;

**12.1.23.** Responsabilidade exclusiva do pagamento de tributos, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais e emolumentos devidos em decorrência direta e indireta do contrato;

**12.1.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a Lei que disciplina a presente Licitação;

**12.1.24.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior (Lei Federal da Licitação e Contratos Administrativos);

**12.1.25.** Permitir o acompanhamento dos serviços que serão executados, em qualquer de suas fases, por preposto do **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação;

**12.1.26.** Fornecer o serviço, conforme especificado no **OBJETO (anexo V)**, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução dos mesmos;

**12.1.27.** Indenizar o **CONTRATANTE** quando ocorrer qualquer prejuízo comprovado, resultante de má prestação dos serviços;

**12.1.28.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**13.1** Serão desclassificadas propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas neste edital, aquelas com preços excessivos ou que sejam, manifestamente, inexeqüíveis;

**13.2** Serão considerados excessivos ou inexeqüíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada, **cujo o valor máximo mensal a ser pago não poderá ultrapassar o importe de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).**



**13.3** Quando todas as propostas forem desclassificadas (envelopes I - documentos - e envelopes II - propostas), a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, sempre sendo observado o item 7.2. deste Edital.

## 14. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

**a)** Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar;

**c)** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se, ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente licitação, caso haja interesse;

**15.2** As condições estabelecidas no presente Certame serão consideradas básicas e indispensáveis, e importa a aceitação integral e irretratável dos termos desta licitação, bem como da legislação vigente aplicável, inclusive as cláusulas penais, salvo impugnação interposta nos termos da legislação pertinente;

**15.3** A não observância de qualquer item implicará na **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente;

**15.5** Integram o presente Edital:

- **Proposta (Anexo I);**
- **Credenciamento (Anexo II);**

- **Declaração de não haver superveniência de fato impeditivo para habilitação (Anexo III);**
- **Declaração do menor (Anexo IV);**
- **Minuta do Contrato (Anexo V).**

**Goiânia, 15 de março de 2010.**

**Pedro Moreira Neves Neto**  
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 5ª REGIÃO  
Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO**  
**ROCESSO ADM. Nº 006/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO**

I- Prestação de serviços especializados em limpeza e conservação, com a disponibilização de 1 (um) empregado, com carga horária de 44 horas semanais, e com a utilização de todos os materiais e equipamentos necessários por conta da empresa a ser contratada.

Valor Total da proposta em  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ )

Obs.: No preço acima já estão incluídos todos os custos relativos aos serviços descritos no presente processo licitatório.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_ conforme item 9. do Edital

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante legal**  
**Carimbo da empresa**

**ANEXO II**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CREDENCIAMENTO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR  
PREÇO  
ROCESSO ADM. Nº 006/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.NPJ.: \_\_\_\_\_

Autorizo \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr.  
(Sra.) \_\_\_\_\_,

R.G.nº \_\_\_\_\_, a participar da reunião de abertura dos envelopes de Documentos e Propostas, referentes à **TOMADA DE PREÇO** acima, com poderes para interpor ou desistir do recurso.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo da empresa**



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 5ª REGIÃO  
Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

### ANEXO III

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR  
PREÇO  
ROCESSO ADM. Nº 006/2010**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e identificação do Representante Legal  
CARIMBO DO CNPJ

**ANEXO IV****PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**LICITAÇÃO Nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR  
PREÇO  
ROCESSO ADM. Nº 006/2010**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

..... (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, XXXX-UF, e inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

(Obs: marcar com X em caso positivo)

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e identificação do Representante Legal  
CARIMBO DO CNPJ



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 5ª REGIÃO  
Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Goiânia-Go, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ e, como **CONTRATANTE, o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região, CNPJ. 04.185.220/0001-98**, sediado na Avenida Portugal, 741-Setor Marista, Goiânia-Go, neste ato representado por sua Presidente.

**O presente Contrato reger-se-á pelos termos deste, pelas Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

#### **I. OBJETO**

A **CONTRATADA** julgada vencedora da **LICITAÇÃO nº 003/2010 - TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 006/2010**, é empresa habilitada para a prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para sua realização.

#### **II. DO INÍCIO DO CONTRATO**

O presente contrato de Prestação de Serviços terá seu início a partir da assinatura do presente instrumento.

#### **III. DO OBJETO**

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços, como segue:

a) Prestação de serviços especializados em limpeza e conservação, com a disponibilização de 1 (um) empregado, com carga horária de 44 horas semanais, e com a utilização de todos os materiais e equipamentos necessários por conta da empresa a ser contratada.

#### **IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**4.1.** A empresa contratada obrigar-se-á a:

**4.1.1** Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste edital;

**4.1.2.** Executar os serviços contratados através de seus colaboradores, sem que haja qualquer vínculo empregatício entre estes e a contratante;

**4.1.3** Fornecer todo equipamento e materiais necessários para execução do referido serviço;

**4.1.4.** Executar os serviços nos dias, horários e locais solicitados pela contratante, visando atender suas necessidades;

**4.1.5.** Fornecer aos seus colaboradores, por sua conta e responsabilidade, para a prestação de serviços, o respectivo uniforme e crachá de identificação da empresa, no qual deverá conter a razão social da contratada, o nome do empregado, o nº de registro na mesma e o horário de trabalho;

**4.1.6.** Fiscalizar e supervisionar os serviços assídua e freqüentemente, para manter o padrão de qualidade técnica dos mesmos;

**4.1.7.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, fornecendo tratamento de cortesia e respeito aos funcionários e terceiros que se encontrarem no recinto da **CONTRATANTE**, bem como é dever da **CONTRATADA** em manter funcionários para eventuais coberturas e substituições;

**4.1.8.** Responsabilizar-se pelos procedimentos para seleção e admissão dos empregados;

**4.1.09.** Providenciar a aquisição e o controle do Material de Limpeza e Equipamentos;

**4.1.10.** Responsabilizar-se pelas rotinas trabalhistas de seus empregados, no tocante a folha de pagamento, controle de frequência, férias, licença-maternidade, rescisões contratuais, multas e homologações;

**4.1.11.** Responsabilizar-se pela substituição de profissionais quando da ocorrência de férias, licença-maternidade, acidente de trabalho, atestado médico, falta ao trabalho e feriados.

**4.1.12.** Permitir e facilitar ao CRFa 5ª Região o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;



**4.1.13.** Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

**4.1.14.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exeqüibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CRFa 5ªRegião ou a terceiros;

**4.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.17. Entregar** integralmente o Objeto Licitado de acordo com o Edital;

**4.1.18.** Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos provocados à **CONTRATANTE** por seus funcionários e quaisquer pessoas sob sua responsabilidade ou quaisquer terceiros, podendo a **CONTRATANTE** exigir imediatamente ressarcimento dos prejuízos e danos provocados;

**4.1.19.** Responsabilidade da **CONTRATADA** por danos e atos ilícitos praticados por quaisquer de seus funcionários, no exercício de suas funções, após comprovação inequívoca da autoria;

**4.1.20.** Atender às solicitações da **CONTRATANTE** para fornecer informações sobre o andamento dos serviços executados.

**4.1.21. Assumir** todos os ônus perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, oriundos de multas administrativas, trabalhistas, demandas fundiárias, previdenciárias, fiscais, de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, bem como, ações judiciais de qualquer natureza, salvo se houver comprovado culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

**4.1.22.** Pagamento aos trabalhadores que executem os serviços objeto do presente contrato, de suas remunerações, assim como encargos sociais, fundiários, e previdenciários, ficando a **CONTRATANTE** expressamente eximida de toda e qualquer responsabilidade referente a tais verbas;

**4.1.23.** Responsabilidade exclusiva do pagamento de tributos, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais e emolumentos devidos em decorrência direta e indireta do contrato;

**4.1.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a Lei que disciplina a presente Licitação;

**4.1.24.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior (Lei Federal da Licitação e Contratos Administrativos);

**4.1.25.** Permitir o acompanhamento dos serviços que serão executados, em qualquer de suas fases, por preposto do **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação;

**4.1.26.** Fornecer o serviço, conforme especificado no **OBJETO (anexo I)**, sempre da melhor qualidade, bem como confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução dos mesmos;

**4.1.27.** Indenizar o **CONTRATANTE** quando ocorrer qualquer prejuízo comprovado, resultante de má prestação dos serviços;

**4.1.28.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.** A Contratante obrigará-se a:

**4.2.1** Efetuar o pagamento 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue até 10 (dez) dias antes do vencimento.

## **V. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**5.2.** O prazo para pagamento é 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Objeto de Licitação;

**5.3.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados;

**5.4.** A Fatura deve ser encaminhada 10 (dez) dias antes da data de vencimento;

**5.5.** Caso a fatura seja devolvida por inexata, será concedido para pagamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento;

**5.6.** Se porventura a prestação dos serviços iniciar-se em dia diverso do primeiro dia útil do mês, apurar-se-á "pro-rata-die" a quantia devida naquele período, em consonância com os subitens acima (5.2 a 5.4);



**5.7.** O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 5ª Região pagará as faturas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

## **VI. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas será aplicada à **CONTRATADA** multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados neste contrato, devidamente atualizado;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços;
- c) poderá a **CONTRATANTE**, no caso previsto no item supra, reter a tal título a respectiva quantia dos créditos porventura existentes por parte da **CONTRATADA**;
- d) a inteiro critério da **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades combinadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 a saber:
  - Suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
  - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

## **VII. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser **RESCINDIDO** de pleno direito, a qualquer tempo, por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar a outra, por escrito.

## **VIII. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**